

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

**Pró- Reitoria de Gestão e Governança/PR-6**

**TERMO DE CONTRATO N°. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

PROCESSO Nº 23079.043180/2014-10

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMAS MODULARES PARA CENTRO NACIONAL PARA A IDENTIFICAÇÃO MOLECULAR DO PESCADO (CENIMP), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Pedro Calmon, nº 550, Prédio da Reitoria, Ilha do Fundão, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada pela Pró-Reitora de Gestão e Governança, Professora Aracéli Cristina de Sousa Ferreira, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº. 4.922 de 20 de julho de 2011, do Magnífico Reitor, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo(a) \_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.043180/2014-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº......./20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
   1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição com instalação e manutenção, durante o período de garantia, de sistemas modulares para implantação do Centro Nacional para a Identificação Molecular do Pescado (CENIMP), em atendimento às demandas laboratoriais da Rede Nacional para identificação Molecular do Pescado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
   2. Discriminação do objeto: conforme anexo único.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **515 (quinhentos e quinze) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, sendo 120 (cento e vinte) dias para a entrega e instalação dos módulos habitacionais, 10 (dez) dias para procedimentos administrativos, 20 (vinte) dias para o recebimento provisório e definitivo, e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a manutenção preventiva e corretiva, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
   1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............(...............)**.**
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

1. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
   1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.
2. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**
   1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
   2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
      1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA** **DE EXECUÇÃO**
   1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_),** correspondentes a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de **10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato**, observadas as condições previstas no Edital.
   2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.
4. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
5. **CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**
   1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
6. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.
7. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.
8. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
   2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
   3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**
   1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**
    1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**
    1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ARACÉLI CRISTINA DE SOUSA FERREIRA

Pró-Reitora de Gestão e Governança

**Contratante**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Contratada**

**ANEXO ÚNICO AO CONTRATO \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 01 | Container tipo MÓDULO HABITACIONAL climatizado (para Laboratório, Almoxarifado, Vestiário, Secretaria, Recepção, Sala de reuniões, Direção e circulação), medindo 6,00m x 2,44m x 2,89m, com piso de porcelanato técnico, bancadas de granito, iluminação por LEDs, rede elétrica de emergência preparada para instalação posterior de gerador, telhado com reaproveitamento de água de chuva, e redes hidráulica, elétrica, de segurança (descargas elétricas, incêndio e patrimonial) e de esgotamento sanitário de acordo com as características técnicas conforme especificado neste Termo de Referência; incluindo transporte, mobilização e manutenção envolvendo pintura e demais reparos no decorrer da garantia. | und |  | R$ | R$ |
| 02 | Container tipo MÓDULO HABITACIONAL climatizado (para Laboratório, Almoxarifado, Sala de reuniões e circulação), medindo 12,00m x 2,44m x 2,89m, com piso de porcelanato técnico, bancadas de granito, iluminação por LEDs, rede elétrica de emergência preparada para instalação posterior de gerador, telhado com reaproveitamento de água de chuva, e redes hidráulica, elétrica, de segurança (descargas elétricas, incêndio e patrimonial) e de esgotamento sanitário de acordo com as características técnicas conforme especificado neste Termo de Referência; incluindo transporte, mobilização e manutenção envolvendo pintura e demais reparos no decorrer da garantia. | und |  | R$ | R$ |
| 03 | Container tipo MÓDULO HABITACIONAL para armazenamento de inflamáveis e resíduos, medindo 3,00m x 2,44m x 2,89m, com piso de porcelanato técnico, iluminação por LEDs e redes hidráulica, elétrica e de esgotamento sanitário de acordo com as características técnicas conforme especificado neste Termo de Referência; incluindo transporte, mobilização e manutenção envolvendo pintura e demais reparos no decorrer da garantia. | und |  | R$ | R$ |
| 04 | Container tipo MÓDULO HABITACIONAL climatizado (para guarita), medindo 1,36m x 2,44m x 2,89m, com piso de porcelanato técnico, iluminação por LEDs e demais características técnicas conforme especificado neste Termo de Referência; incluindo transporte, mobilização e manutenção envolvendo pintura e demais reparos no decorrer da garantia. | und |  | R$ | R$ |